



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2015

PRAZO: de 17 de setembro de 2015 a 16 de setembro de 2016

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2015, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, nesta cidade de Coronel Vivida, PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa **VALDOMIRO CAPRINI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.269/0001-02, com sede Rodovia BR 373, KM 98 – Parque Industrial João Agnolin, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Valdomiro Caprini**, inscrito no CPF sob nº 410.512.979-15 e RG nº 3.483.378-8, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório nº 104/2015, Concorrência nº 05/2015 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades das Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006 e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES**

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção (mecânica) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica pertencentes às linhas de montagens ou paralelas, destinadas à frota dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, conforme proposta comercial de preços apresentada pelo FORNECEDOR do Edital do Concorrência nº 05/2015, para Registro de Preços, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

| LOTE 42 - PARTE MECÂNICA TRATOR AGRÍCOLA |      |                   |  |                                |                           |                             |
|--|------|-------------------|--|--------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| Lote                                     | Item | Qtde.<br>Estimada | Descrição  | Valor Mão<br>de obra /<br>Hora | Percentual<br>de desconto | Valor Total<br>Estimado R\$ |
| 42                                       | 01   | 60                | Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas mecânicas trator agrícola, correspondente aos tratores agrícolas relacionados no Bloco 24. | 56,84                          | Mínimo não estabelecido   | 3.410,40                    |
|  | 02   | -                 | Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos tratores agrícolas relacionados no Bloco 24.                       | Não se aplica                  | 20%                       | 5.000,00                    |
|  | 03   | -                 | Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos tratores agrícolas relacionados no Bloco 24.                        | Não se aplica                  | 20%                       | 3.000,00                    |
|  | 04   | -                 | Peças novas, paralelas para reposições   | Não se aplica                  | 20%                       | 3.000,00                    |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ



|   |  |   |  |                  |  |
|---|--|---|--|------------------|--|
|   |  | necessárias a execução dos serviços correspondente aos tratores agrícolas relacionados no Bloco 24. |  |                  |  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 42 R\$</b> |  |   |  | <b>14.410,40</b> |  |

**BLOCO 24**

| ITEM | MARCA  | MODELO                   | ANO  | SECRETARIA |
|------|--------|--------------------------|------|------------|
| 151  | Ford   | Trator Agrícola 7610 4x2 | 1988 | Semov      |
| 152  | Valmet | Trator Agrícola 85ID     | 1979 | Semov      |

**VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ATA: R\$ 14.410,40 (quatorze mil e quatrocentos e dez reais e quarenta centavos)**

2. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo para venda de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica pertencentes às linhas de montagens. Para definição do preço das peças paralelas, a empresa vencedora deverá enviar ao setor de compras cotação de preços com o valor praticado para cotação no mercado e verificação se o preço esta compatível com o preço praticado no mercado. Entendem-se como sendo peças genuínas aquelas fornecidas pela montadora do veículo ou Máquinas Rodoviárias e originais aquelas fornecidas pelos fabricantes homologados pelas montadoras devidamente Certificadas. Entendem-se como sendo peças paralelas aquelas que são vendidas nas auto peças em geral.

3. O percentual de desconto sobre as peças será fixo durante a vigência do presente instrumento.

4. Será condição para pagamento dos serviços prestados, que a Contratada encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos **Termo de Garantia** pelo período mínimo de seis (6) meses ou 10.000 km, para Veículos e de seis (6) meses ou 1.000 horas para Máquinas Rodoviárias, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

5. O FORNECEDOR deverá obrigatoriamente:

- responsabilizar-se pela segurança dos veículos e máquinas durante execução dos serviços;
- utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- fornecer ao Município no prazo de 02 (dois) dias após a retirada o veículo à diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição com os valores da tabela de preços sugeridos pelo respectivo Fabricante do veículo a que pertence o Lote;
- executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do recebimento da Nota de Empenho;
- cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc...
- entregar os veículos ao Município, somente após a conferencia de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



- oferecer serviço de guincho e Transporte gratuito no âmbito do Município de Coronel Vivida, PR, ou até as dependências do proponente no prazo máximo de duas horas após a solicitação, para o transporte de veículos e maquinas avariados sem condições de locomoção;
- aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização.

**6. O Município deverá:**

- Enviar Nota de empenho após aprovação do orçamento;
- por hora do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor o formulário de "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", no qual deverá constar:
  - número da Solicitação de Orçamento;
  - dados do veículo, tais como: caracteres de placa; Mmodelo; ano de fabricação; marca, frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
  - nome e assinatura do Secretario responsável pelo veículo;
  - discriminação dos serviços pretendidos;
  - discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
  - descrição dos defeitos reclamados;
  - formulário de Vistoria de Entrada e Saída do Veículo caso a avaliação para orçamento tenha sido executada nas dependências da oficina do Fornecedor, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite do Fornecedor.

**CLÁUSULA II - DO PREÇO**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, descarga, seguros e fretes, obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, encargos comerciais ou administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços objetivando o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 65, alínea d, da Lei 8.666/93.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações e Contratos desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos após decorrido o prazo de validade da proposta, devendo a solicitação ser protocolada.
7. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

### CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO de Coronel Vivida.
2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

### CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal, do **Termo de Garantia** e da Nota de Empenho no Departamento de Compras do Município. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
  - 1.1. Para as peças e materiais fornecidos deverá ser emitida nota fiscal eletrônica.
2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser retido o INSS e ISSQN.
3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.
4. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da combinação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Compras do MUNICÍPIO.
5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender a solicitação constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**CLÁUSULA VII - DA ENTREGA**

1. O objeto será recebido por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.
2. Os veículos e máquinas onde serão prestados os serviços deverão ser entregues e retirados pelo FORNECEDOR no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, na Oficina Mecânica do Município, localizada na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, s/n, Coronel Vivida, PR, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.
3. As peças adquiridas pela Administração que não se fizer necessária a aplicação destas no veículo ou máquina, o FORNECEDOR deverá entregar no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, na Oficina Mecânica do Município, localizada na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, s/n, Coronel Vivida, PR, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.
4. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
5. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.
2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
  1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde do primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
  2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
  3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94
5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:
  1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
  2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
  3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o resarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



### CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas nos art. 78 a 80 da Lei 8666/93.
2. Caso a MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).
3. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
  - Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
  - Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.
6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao MUNICÍPIO de Coronel Vivida a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste MUNICÍPIO, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**CLÁUSULA XII - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de Coronel Vivida, PR, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital da Concorrência nº 05/2015 para Registro de Preços, as atas e a proposta da empresa Valdomiro Caprini ME, classificada em 1º lugar, no lote nº 42 da licitação.  
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Coronel Vivida, 17 de setembro de 2015.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO

.....  
Valdomiro Caprini  
Valdomiro Caprini - ME  
FORNECEDOR

Testemunhas:

.....  
.....

# PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO DO SUDOESTE  
19 e 20 de setembro de 2015

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015 - PROCESSO Nº. 075/2015 TIPO: Menor Preço Por Item. O Município de Clevelandia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 02/10/2015, às 10h, na Sala de Licitações, situada na Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelandia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto: "Aquisição de veículo automotor, utilitário, tipo Van, de procedência nacional, arro 9 KM, aniversário 2015/2015, na cor branca, e demais especificações contidas no Termo de Referência (anexo "T") do edital", a fim de atender o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, de acordo com a Resolução SESA nº 025/2015; OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelandia, no endereço acima mencionado, no período das 7hs às 13hs, em dias úteis, no site [www.clevlandia.pr.gov.br](http://www.clevlandia.pr.gov.br), ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail [llicitacao@clevlandia.pr.gov.br](mailto:llicitacao@clevlandia.pr.gov.br). Clevelandia, 18 de setembro de 2015. José Murilo Maia Greveti Pregoeiro.

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA Nº. 216/14, DE 25/08/2014, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/14, DE 15/08/2014, CONFORME ABAIXO DESCrito: PARTES: Município de Clevelandia e Rogerio Luis Carvalho-ME. OBJETO: Prolongação do prazo de vigência do contrato e contratação de serviços suplementares. PRAZO ADICIONAL: 05 (cinco) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 26/07/2015 a 25/12/2015. VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 11.948,00 (onze mil, novecentos e quarenta e oito reais). FÔRTO: CLEVLÂNDIA - PR. DATA DA ASSINATURA: 14/09/2015. Clevelandia, 15 de setembro de 2015. ALVÁRO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal.**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº. 034/15, DE 03/04/2015, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/14, DE 07/01/2015, CONFORME ABAIXO DESCrito. PARTES: Município de Clevelandia e Construtor: Sérgio Cesar de Andrade Lda-EPP. OBJETO: "Prolongação do prazo de execução e vigência do contrato". PRAZO ADICIONAL: 06 (seis) meses. PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 10/09/2015 a 09/03/2016. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 16/03/2015 a 09/09/2016. FÔRTO: CLEVLÂNDIA - PR. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2015. Clevelandia, 16 de setembro de 2015. ALVÁRO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal.**

### CONTRATO Nº. 108/2015 - PROCESSO Nº. 065/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015 PARTES: Município de Clevelandia e Carlos Alberto Rodrigues Ferri - Ma, CNPJ sob nº: 77.493.687/0001-68. OBJETO: Aquisição de portas e janelas de vidros e vidros para repicagem, para abastecimento às diversas Secretarias da Administração Municipal. VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: Itens 02, 03, 04, 05, 06, 15, 16, 18, 19 e 20: R\$ 165.135,00 (cento e sessenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anteriormente. RECURSO ORCAMENTÁRIO: 03- Secretaria Municipal de Administração; 03-1- Administração S.M.A.G.; 041220003.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas; - Material para Manutenção de Bens Imóveis; 04- Secretaria Municipal da Agropecuária; 04-01- Administração S.M.A.; 20606110.2.007000- Manutenção das Atividades da Agropecuária; 33.90.30.24.00.00- Material para Manutenção de Bens Imóveis; 05- Secretaria Municipal Saúde e Saneamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30.24.00.00- 303- Material para Manutenção de Bens Imóveis; 08- Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08.01- Administração S.M.O.V.; 267820014.2.029000- Manutenção da Unidade de Assistência Social; 082440018.2.017000- Manutenção da Unidade de Assistência Social; 33.90.30.24.00.00- 0- Material para Manutenção de Bens Imóveis; 07- Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes; 07.02- Fundef/fundeb; 123610020.2.025000- Fundeb 40%; 33.90.30.24.00.00-102- Material para Manutenção de Bens Imóveis; 08- Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08.01- Administração S.M.O.V.; 267820014.2.029000- Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 33.90.30.24.00.00- 0- Material para Manutenção de Bens Imóveis. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2015 FÔRTO: CLEVLÂNDIA - PARANÁ Clevelandia, 17 de setembro de 2015. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal.

### CONTRATO Nº. 109/2015 - PROCESSO Nº. 065/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015 PARTES: Município de Clevelandia e Eletrômaquinas Astex Ltda - Me, CNPJ sob nº: 02.995.568/0001-15. OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha e equipamentos de segurança (caçulais), para abastecimento à Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: Itens 21 e 22: R\$ 6.475,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anteriormente. RECURSO ORCAMENTÁRIO: 07- Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes; 07.02- Fundef/fundeb; 123610020.2.025000- Fundeb 40%; 33.90.30.24.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.28.00.00- 102- Material de Proteção e Segurança; 3.3.90.30.21.00.00-102- Material de Copia e Cozinha; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2015 FÔRTO: CLEVLÂNDIA - PARANÁ Clevelandia, 17 de setembro de 2015. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal.

### CONTRATO Nº. 110/2015 - PROCESSO Nº. 065/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015 PARTES: Município de Clevelandia e HC Suprimentos Ltda - Me, CNPJ sob nº: 17.951.624/0001-97. OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha e equipamentos de segurança (caçulais), para abastecimento à Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: Itens 01, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34 e 35: R\$ 11.629,20 (onze mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

CONDICÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anteriormente. RECURSO ORCAMENTÁRIO: 07- Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes; 07.02- Fundef/fundeb; 123610020.2.025000- Fundeb 40%; 33.90.30.24.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.28.00.00- 102- Material de Proteção e Segurança; 3.3.90.30.21.00.00-102- Material de Copia e Cozinha. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2015 FÔRTO: CLEVLÂNDIA - PARANÁ Clevelandia, 17 de setembro de 2015. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal.

### CONTRATO Nº. 111/2015 - PROCESSO Nº. 065/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015 PARTES: Município de Clevelandia e San Genaro Defensivos Ltda - Me, CNPJ sob nº: 79.083.623/0001-80. OBJETO: Aquisição de hastes e utensílios de cozinha, para abastecimento à Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: Itens 17 e 23: R\$ 4.977,00 (quatro mil, novecentos e setenta e sete reais).

CONDICÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anteriormente. RECURSO ORCAMENTÁRIO: 07- Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes; 07.02- Fundef/fundeb; 123610020.2.025000- Fundeb 40%; 33.90.30.24.00.00- Material de Proteção e Segurança; 3.3.90.30.21.00.00-102- Material de Copia e Cozinha. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2015 FÔRTO: CLEVLÂNDIA - PARANÁ Clevelandia, 17 de setembro de 2015. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 112/2015

TOMADA DE PREÇO Nº. 065/2015 - PROCESSO Nº. 064/2015 PARTES: Município de Clevelandia e Amaral & Almeida Obras de Urbanização Ltda - ME, CNPJ nº 20.113.266/0001-58. OBJETO: Execução de pavimentação poliédrica, com pedras irregulares, em diversos trechos das ruas desta Cidade, a saber: Rua Pedro Maciel; Rua José Danielz; Rua Projacéta "A"; Rua Jacarandá; Rua Sem Denominação; Rua Sem Denominação 1; Rua Sem Denominação 2; e, Rua Sem Denominação 3, com a área total de R\$ 479.02m². VALOR TOTAL: Itens 01 e 02: R\$ 61.550,00 (sessenta e um mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos). PAGAMENTO: O pagamento do preço condecorado na clausula primeira do contrato acima citado será efetuado de acordo com a execução dos serviços, medição, visitas efetuadas e atestadas por técnicos do Departamento de Engenharia desta Prefeitura, sendo obrigatório para fins de pagamento um avanço estimado de 8,33% mensal sobre os serviços executados anteriormente, mediante apresentação e encarte da Nota Fiscal correspondente. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: RIA: 08- Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08.01- Administração S.M.O.V.; 267820014.1.002000- Pavimentação Poliédrica; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas; 3.3.90.39.16.00-0- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FÔRTO: CLEVLÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2015. Clevelandia, 15 de setembro de 2015. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal.

## MUNICÍPIO DE CLEVLÂNDIA

### PORTAL DO SUDOESTE

Queda das águas das chuvas em Clevelandia

Rua Getúlio Vargas, nº: 01 Centro, Clevelandia - Paraná

Cx. Postal: nº: 61 TEF: 3126-3009

E-mail: [clevlandia@pr.gov.br](mailto:clevlandia@pr.gov.br)

Início: 01/01/2015 - Fim: 31/12/2015

Exibição: 01/01/2015 - 31/12/2015

Última Atualização: 17/09/2015

Última Edição: 17/09/2015

Última Revisão: 17/09/2015

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição N° 0941



|                   |                                      |
|-------------------|--------------------------------------|
| Chefe de Gabinete | Chefe da Divisão de Recursos Humanos |
|-------------------|--------------------------------------|

|         |  |                    |           |
|---------|--|--------------------|-----------|
| 10/2015 | Valdomiro Caprini – ME                     | 06.121.269/0001-02 | 14.410,40 |
| 10/2015 | Valmir Quadro de Souza ME                  | 11.443.620/0001-11 | 14.185,00 |
| 11/2015 | 21 Indústria e Comércio de Peças Ltda – ME | 09.436.050/0001-90 | 31.175,00 |

Coronel Vivida, 17 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Termo de rescisão ao Contrato nº 12/2014 – Pregão Presencial nº 03/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: CLINICA MÉDICA DRA. MICHELE LTDA, CNPJ nº 16.528.922/0001-06. De comum acordo entre as partes fica rescindido de forma amigável o contrato nº 12/2014 a partir de 18 de setembro de 2015. Coronel Vivida, 18 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

| ÓRGÃO REPASSADOR | DESTINAÇÃO                | DATA     | VALOR     |
|------------------|---------------------------|----------|-----------|
| MEC/FNDE         | Quota do salário educação | 15.09.15 | 46.688,49 |

Coronel Vivida, 17 de setembro de 2015

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

### Edital de Convocação Audiência Pública

O Município de Coronel Vivida, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini e o Conselho de Desenvolvimento Municipal, por meio do Presidente, Sr. Leandro Signor, convocam a população em geral para a Audiência Pública para debater sobre "Estudos das Alternativas e Dimensionamento da Bacia de Contenção de Chelas do Rio Barro Preto", a partir das 19:00 horas, do dia 02 de outubro de 2015, no Centro Cultural Benedito Rakowski, sito a Rua Dr. Cláudio dos Santos, nº 570, centro, na cidade de Coronel Vivida-Pr.

Coronel Vivida, 18 de setembro de 2015.

Frank Ariel Schiavini Leandro Signor  
Prefeito Municipal Presidente do Conselho

## CRUZEIRO DO IGUAÇU

### PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO

Convocamos a população em geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, para participarem de Audiência Pública, a realizar-se à em data de 22 de setembro do corrente ano, a partir das 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores para Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2015, em atendimento a Lei nº 101/2000 de acordo com o Artº 9º – § 4º e Demonstração dos Programas e Ações para Orçamento de 2016.

"§ 4º–Até o final dos meses de maio, janeiro a abril, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais"

Cruzeiro do Iguaçu, 17 de setembro de 2015.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

| ATA N°   | DETENTORA                                | NÚMERO DO CNPJ     | TOTAL ESTIMADO |
|----------|--|--------------------|----------------|
| 102/2015 | Abm Trator Peças Ltda EPP                | 78.804.143/0001-43 | 29.387,50      |
| 103/2015 | Auto Mecânica R L P Ltda ME              | 06.257.832/0001-74 | 139.836,00     |
| 104/2015 | D L S – Vendas e Manutenções Ltda – ME   | 20.098.291/0001-29 | 343.679,00     |
| 105/2015 | Jacir Antonio Guameri – Auto Elétrica ME | 05.633.051/0001-74 | 147.085,40     |
| 106/2015 | Mecânica Librelato Ltda EPP              | 85.481.895/0001-14 | 73.839,00      |
| 107/2015 | R. Librelato & Cia Ltda EPP              | 04.683.301/0001-18 | 1.286.366,50   |

PROMOÇÃO HORIZONTAL  
PARA NOVA CLASSE DA CARRERA ESTATUTÁRIA

| NAME           | GRUPO CATEGORIA<br>NAL  | CH | DATA Admissão<br>Ingresso Concurso | DATA Ingresso<br>Plano De<br>Carreira | CARGO<br>PÚBLICO             | REQUERIDO<br>CONE. PROTOC.<br>Nº | DA CLASSE<br>INTERVEN.<br>CIA | FINAL<br>CLASSE-<br>REFEREN.<br>CIA |
|----------------|-------------------------|----|------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|
| José<br>Barros | IV<br>Agente<br>Técnico | 40 | 13/10/2008                         | 13/10/2008                            | Assistente<br>Administrativo | 8224 ce<br>31/08/2015            | 84                            | 04                                  |

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18(dezoito) dias do mês de setembro de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registrar-se e Publicar-se

|                       |                                      |
|-----------------------|--------------------------------------|
| Noemir Jose Antonioli | Mirene Weis                          |
| Chefe de Gabinete     | Chefe da Divisão de Recursos Humanos |

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2015

DATA: 17/08/15 ABERTURA: 01/09/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ARBITROS, ASSISTENTES, MESARIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDARIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES: conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 83/2015, HOMÓLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor: DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE, LOTE 01, ITEM 01, VALOR UNITÁRIO R\$ 300,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 54.000,00; ITEM 02, VALOR UNITÁRIO R\$ 180,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 54.000,00; ITEM 03, VALOR UNITÁRIO R\$ 80,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 21.600,00; ITEM 04, VALOR UNITÁRIO R\$ 85,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 68.000,00; ITEM 05, VALOR UNITÁRIO R\$ 350,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 10.500,00; ITEM 06, VALOR UNITÁRIO R\$ 630,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 9.450,00; ITEM 07, VALOR UNITÁRIO R\$ 630,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 9.450,00. Totalizando por fornecedor: DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE, CNPJ 05.547.050/0001-07, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 227.000,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais). Coronel Vivida, 15 de setembro de 2015.

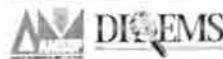
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Referente ao Edital: Concorrência Pública nº 05/2015. OBJETO: registro de preços para prestação dos serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade, Torno, Soldas Mig, Elétrica, Ox acetilênica, Metal, Inox, Ar condicionado, Radiadores, Mangueiras e tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica pertencentes às linhas de montagens ou paralelas, destinadas à frota de Veículos e Máquinas Rodoviárias pertencentes a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pelo prazo de 12 meses.

Contralente: Município de Coronel Vivida;

DETENTORAS:

| ATA N°   | DETENTORA                                | NUMERO DO CNPJ     | TOTAL ESTIMADO |
|----------|--|--------------------|----------------|
| 102/2015 | Abm Trator Peças Ltda EPP                | 78.804.143/0001-43 | 29.387,50      |
| 103/2015 | Auto Mecânica R L P Ltda ME              | 06.257.832/0001-74 | 139.836,00     |
| 104/2015 | D L S – Vendas e Manutenções Ltda – ME   | 20.098.291/0001-29 | 343.679,00     |
| 105/2015 | Jacir Antonio Guameri – Auto Elétrica ME | 05.633.051/0001-74 | 147.085,40     |
| 106/2015 | Mecânica Librelato Ltda EPP              | 85.481.895/0001-14 | 73.839,00      |
| 107/2015 | R. Librelato & Cia Ltda EPP              | 04.683.301/0001-18 | 1.286.366,50   |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo de tempo, informe o código ao lado no site.

861613077

<http://amsop.dioems.com.br>